

# Resolução nº 2.238



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

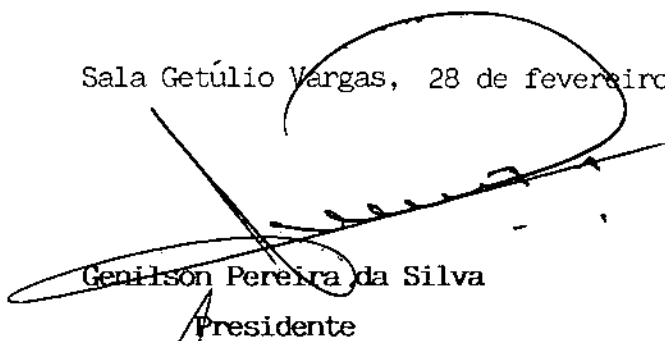
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/00

EMENTA: MODIFICA A RESOLUÇÃO Nº 2235/99.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

- Artigo 1º - A classe de motorista do Legislativo passa a ter lotação de 02 (duas) vagas.
- Artigo 2º - O Regime dos funcionários aprovados no concurso será o celetista.
- Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

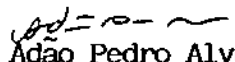
Sala Getúlio Vargas, 28 de fevereiro de 2000.

  
Genilson Pereira da Silva  
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa  
Primeiro Vice-Presidente

Valnei Bitencourt Saturno  
Segundo Vice-Presidente

Maurício Pessoa Garcia Junior  
Primeiro Secretário

  
Adão Pedro Alves  
Segundo Secretário



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo

RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2238	002	/

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/00

Fl. 02

JUSTIFICATIVA: Modificações necessárias para se adequar a Resolução às necessidades da Casa.

Prot. Nº 143/00

Mesa Diretora



**CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

PROCESSO Nº PR Nº 006/00 FOLHA DE DESPACHO Nº 001

<p>-a DDA  <i>Para verificar duplicidade</i>  <i>Em 28/02/00</i></p>	
<p><i>Chef de DDA</i>  <i>208</i></p>	
<p><i>À D.ª:</i>  <i>Projeto sem duplicidade</i>  <i>Em 28/2/00</i></p>	
<p><i>[Signature]</i>  <b>ISA LEE E COSTA</b>      Chefe ... 049</p>	
<p><b>APROVADO EM 1.ª E 2.ª VOTAÇÕES</b>  <b>FACE LEGISLAÇÃO DE URGENCIA</b>      EM 28/02/00      SE ... IO</p>	
<p><i>16 Vereadores presentes</i>  <i>por unanimidade.</i>  <i>sem emenda</i></p>	
<p><b>RECEBIDO EM 03/04/00</b></p>	



REQUERIMENTO

Requeremos na forma regimental que o Projeto de Resolução nº 006/00, seja apreciado na Reunião Plenária desta data, em regime de urgência e preferência.

Sala Getúlio Vargas, 28 de fevereiro de 2000.

Handwritten signatures and initials, some numbered 1 through 12, scattered across the page. The signatures are in black ink and vary in style, including some that are heavily scribbled over. The numbers 1 through 12 are written in small, simple characters next to the signatures.

LIDO E APROVADO  
28.02.00  
SECRETARIO



**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Comissão de Documentação e Arquivo  
RESOLUÇÃO Nº 0038 / 005

003

**SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA - PLENÁRIO**

**PARECER VERBAL**

COMISSÃO: Justiça.  
RELATOR: Vereador Leonardo Nogueira Gomes  
ASSUNTO: P.R. nº: 006/00

Somos favoráveis à sua tramitação e aprovação.

Sala Getúlio Vargas, 28 de Fevereiro de 2000

Assinatura do Relator

~~APROVADO~~  
Em ~~28~~ / ~~02~~ / ~~2000~~  
~~Secretário~~



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo  
RESOLUÇÃO N.º 2238  
FLS. 006/4

**Câmara Municipal de Volta Redonda**

Estado do Rio de Janeiro

**SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA - PLENÁRIO**

**PARECER VERBAL**

COMISSÃO: Finanças

RELATOR: Vereador Washington Jader Gomes Costa

ASSUNTO: PR 006/00

SOMO FAVORÁVELS

Sala Getúlio Vargas, 28 de fevereiro de 2000

[Assinatura]  
Assinatura do Relator

**APROVADO**  
Em 28 / 02 / 1900  
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo

RESOLUÇÃO N.º FLS.

2238

007

*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 2.238

**EMENTA: MODIFICA A RESOLUÇÃO Nº 2235/99.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - A classe de motorista do Legislativo passa a ter lotação de 02 (duas) vagas.

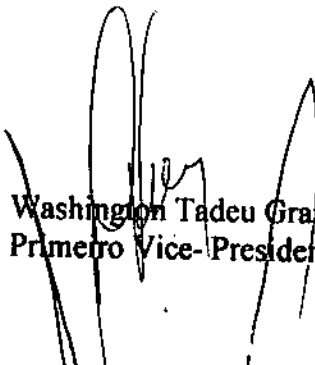
**Artigo 2º** - O Regime dos funcionários aprovados no concurso será o celetista.

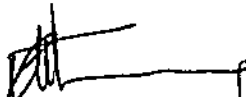
**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

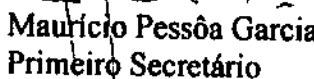
**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.


Volta Redonda, 29 de fevereiro de 2000.

  
Genilson Pereira da Silva  
Presidente

  
Washington Tadeu Granato Costa  
Primeiro Vice-Presidente

  
Valnei Bitencourt Saturno  
Segundo Vice-Presidente

  
Maurício Pessoa Garcia Junior  
Primeiro Secretário

  
Adão Pedro Alves  
Segundo Secretário

Proj. de Resolução nº 006/00  
Autoria: Mesa Diretora.



**CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM DIVERSOS EMPREGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SOB O REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT)**

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**

Nível	Emprego	Vagas	Vagas p/ Deficientes	Vencimentos (R\$)	Requisitos	Taxa de Inscrição (R\$)
Superior	Agente de Auditoria e Controle Interno do Legislativo I	02	-	1.005,79	Graduação em Ciências Contábeis com Registro no CRC	50,00
	Agente de Comunicação e Divulgação do Legislativo I	03	-	838,17	Graduação em Comunicação com registro no respectivo Conselho	40,00
	Consultor Jurídico do Legislativo I	03	-	1.206,94	Bacharel em Direito com Registro na OAB	60,00
	Consultor para Assuntos de Defesa do Consumidor	01	-	1.005,79	Bacharel em Direito com Registro na OAB	50,00
	Consultor para Assuntos de Economia e Finanças	01	-	1.005,79	Graduação em Economia ou Ciências Contábeis com Registro no respectivo Conselho	50,00
	Consultor para Assuntos de Educação, Saúde e Assistência Social	01	-	1.005,79	Graduação nas Áreas de Educação, Saúde ou Assistência Social com Registro no MEC ou respectivo Conselho	50,00
	Consultor para Assuntos de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente	01	-	1.005,79	Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura com Registro no CREA	50,00
Médio	Agente Contábil do Legislativo I	03	-	838,17	2º grau completo, com formação técnica em Contabilidade e Registro no CRC	40,00
	Agente de Atas e Transcrições do Legislativo	01	-	838,17	2º grau completo	40,00
	Agente de Recursos Audiovisuais do Legislativo	01	-	485,07	2º grau completo	30,00
	Agente Legislativo I	13	01	336,86	2º grau completo	30,00
	Recepcionista do Legislativo I	03	-	336,86	2º grau completo	30,00
	Telefonista do Legislativo I	03	-	336,86	2º grau completo	30,00
Fundamental Completo	Motorista do Legislativo I	02	-	404,23	1º grau completo e 10 anos de Carteira de Habilitação categoria "C"	10,00
		38	01			

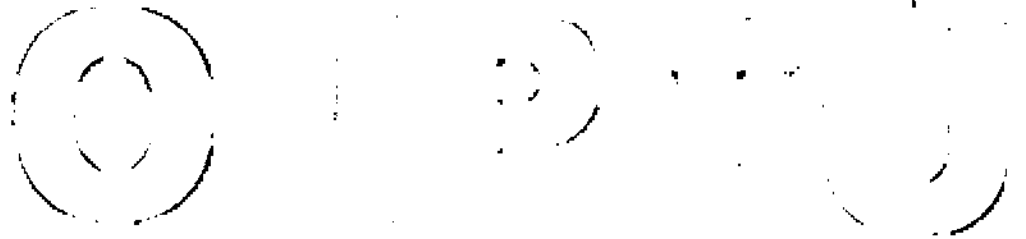
**CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM DIVERSOS EMPREGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SOB O REGIME DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT)**

**ANEXO II - QUADRO DE PROVAS**

Nível	Emprego	Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de Questões	Valor em Pontos	Mínimo p/ Habilitação
Superior	Agente de Auditoria e Controle Interno do Legislativo I	Objetiva	Específico	40	40	20
	Consultor Jurídico do Legislativo I					
	Consultor para Assuntos de Defesa do Consumidor					
Agente de Comunicação e Divulgação do Legislativo I	Consultor para Assuntos de Economia e Finanças	Objetiva	Específico	40	40	20
	Consultor para Assuntos de Educação, Saúde e Assistência Social					
	Consultor para Assuntos de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente					
	Agente Contábil do Legislativo I					
	Agente de Atas e Transcrições do Legislativo					
Médio	Agente de Atas e Transcrições do Legislativo	Objetiva	Português	20	20	10
		Prática	Redação	-	10	05
		Prática	Digitação	-	10	05
	Agente de Recursos Audiovisuais do Legislativo I	Objetiva	Português	15	30	15
			Específico	15		
	Agente Legislativo I	Objetiva	Português	20	30	15
			Matemática	10		
		Prática	Digitação	-	10	Classificatória
	Recepcionista do Legislativo I	Objetiva	Português	20	20	10
		Prática	-	-	10	Classificatória
Telefonista do Legislativo I	Objetiva	Português	20	20	10	
	Prática	-	10	10	Classificatória	
Fundamental Completo	Motorista do Legislativo I	Objetiva	Específico	20	20	10
		Prática	Mecânica	-	10	Classificatória



# VOCÊ PAGA



## DE VOLTA REDONDA E GANHA UMA CIDADE

# 1000%

**VENCIMENTO 17 DE MARÇO  
À VISTA COM 10% DE DESCONTO**





## Câmara Municipal de Volta Redonda Poder Legislativo

### RESOLUÇÃO Nº 2.238

#### EMENTA: MODIFICA A RESOLUÇÃO Nº 2.235.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - A classe de motorista do Legislativo passa a ter lotação de 02 (duas) vagas.

**Artigo 2º** - O Regime dos funcionários aprovados no concurso será o celetista.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de fevereiro de 2000.

**Genilson Perelra da Silva**  
Presidente

**Maurício Pêsoa Garcia Júnior**  
Primeiro Secretário

**Adão Pedro Alves**  
Segundo Secretário

**Washington Tadeu Granato Costa**  
Primeiro Vice-Presidente

**Valnei Bitencourt Saturno**  
Segundo Vice-Presidente

### CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM DIVERSOS EMPREGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA SOB O REGIME DA CONSOLIDADA DAS LEIS DO TRABALHO (CLT)

#### EDITAL

O Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições, torna públicas as Instruções Específicas Reguladoras do Concurso Público em epígrafe.

#### I - INSCRIÇÕES

1. Nível, Emprego, Vagas, Vencimento, Requisitos e Taxas de Inscrição  
(Ver Anexo I)

#### 2. Período, Horário e Locais

2.1 Período: de 27/03 a 13/04/2000

2.2 Locais:

#### Câmara Municipal de Volta Redonda

Av. Lucas Evangelista, 511 - Térreo - Aterrado - Volta Redonda  
Horário: de 2ª a 5ª feira - das 12h às 18h  
6ª feira - das 7h às 13h

#### Fundação Escola de Serviço Público do Estado do Rio de Janeiro - FESP RJ

Av. Carlos Peixoto, 54 - Sobreloja - Botafogo - Rio de Janeiro  
Horário: de 2ª a 6ª feira - das 10h às 16h

#### 3. Requisitos

3.1 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até o último dia de inscrição.

3.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72 e Constituição Federal - § 1º do art. 12 e Emenda nº 19, de 04/04/98 - art. 3º).

3.3 Ter cumprido o serviço militar ou dele ter sido dispensado, se do sexo masculino.

3.4 Ter a situação regularizada perante a legislação eleitoral.

3.5 Possuir escolaridade e experiência de acordo com o estabelecido no quadro (Anexo I).

#### 4. Procedimentos

4.1 Pagar, em qualquer agência do BANERJ, a taxa de inscrição, em espécie, de acordo com o emprego a que deseja concorrer, a favor da FESP RJ, na conta nº 3497-01001-1, Agência SEEMP.

4.1.1. Não serão aceitas transferências bancárias através de computador, DOC e outros meios de pagamento.

4.1.2. O simples recolhimento da taxa de inscrição no BANERJ não significa inscrição no Concurso.

4.2 A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou, em caso de impedimento do mesmo, através de procurador, mediante entrega do respectivo mandato acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador.

4.2.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento do documento.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição (Guia de Depósito autenticada pelo BANERJ) e documento de identidade original.

4.3.1 No caso de ter sido servidor público do Município de Volta Redonda, por período mínimo de 3 (três) anos completos até o último dia das inscrições, o candidato deverá apresentar comprovante (declaração ou certificado) no ato da inscrição, para efeito de desempate.

4.4. Preencher e assinar o Requerimento de Inscrição, distribuído gratuitamente, não deixando de colocar o código e o nome por extenso do emprego a que deseja concorrer.

4.5. Receber o Comprovante de Inscrição e o Manual do Candidato.

4.6. Fica reservado às pessoas portadoras de deficiência física o percentual de até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, por emprego.

4.7. No ato da inscrição, os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar um atestado médico de aptidão para o emprego, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (Lei Municipal nº 3.113, de 25/11/94).

4.7.1. Dos atestados médicos emitidos pela SMS não caberá qualquer recurso.

4.7.2. Os portadores de deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios estabelecidos neste Edital, item IV, subitem 3.7, para efeito de desempate.

4.7.3. No ato da inscrição o candidato deverá indicar a necessidade de qualquer adaptação para realização das provas. Os que não o fizerem não terão as provas preparadas.

4.8. O candidato portador de deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação da prova.

4.9. Na falta de candidatos portadores de deficiência ou no caso de reprovação destes, a vaga a eles reservada será preenchida pelos demais aprovados naquele emprego, estritamente obedecida a ordem de classificação, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 3.113, de 25 de novembro de 1994.

4.10. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no Requerimento de Inscrição.

4.11. A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese.

4.12. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração (Decreto nº 5.638, de 28/05/82).

4.13. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

#### 5. Confirmação de Inscrição

5.1. O candidato deverá retornar ao posto onde realizou sua inscrição nos dias 08 e 09/05/2000, para retirada do seu Cartão de Confirmação.

**Observação:** É obrigação do candidato conferir as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição.

5.2. Caso haja inexactidão na informação relativa ao emprego ou à sua eventual condição de deficiente, o candidato deverá entrar em contato com a FESP RJ, pelos telefones 275-7152 ou 543-6600 ramal 239 ou 240, ou através do e.mail [curso@fesp.rj.gov.br](mailto:curso@fesp.rj.gov.br) até o dia 16/05/2000.

#### II - PROVAS

1. O concurso constará de:

- Prova Objetiva para todos os empregos.
- Redação para o emprego de Agente de Atas e Transcrições do Legislativo.
- Prova Prática de Digitação para os empregos de Agente de Atas e Transcrições do Legislativo, Agente Legislativo I, Agente Contábil do Legislativo I.
- Prova Prática para os empregos de Telefonista do Legislativo I e Recepcionista do Legislativo I.
- Prova Prática de Mecânica para o emprego de Motorista do Legislativo I.

2. A estrutura das provas está descrita em conformidade com o Anexo II.

3. As provas serão realizadas no Município de Volta Redonda.

4. O candidato deverá apresentar-se no local da prova, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de documento oficial de identidade, do Cartão de Confirmação de Inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

5. O documento deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (retrato e assinatura).

6. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

7. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário e local

fixados.

8. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso o candidato que faltar à prova.

#### 9. Prova Objetiva

9.1 Os candidatos receberão, por ocasião da inscrição, o Manual do Candidato contendo os Conteúdos Programáticos e as Sugestões Bibliográficas.

9.2 A prova constará de questões objetivas do tipo múltipla escolha, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

10. O candidato deverá assinalar, em cada questão da Prova Objetiva, somente uma das opções.

11. Na correção das Folhas de Resposta da Prova Objetiva, será atribuída a nota 0 (ZERO) à questão:

- com mais de uma opção assinalada;
- sem opção assinalada ou
- com emenda ou rasura.

11.1 Somente serão corrigidas as Redações dos candidatos ao emprego de **Agente de Atas e Transcrições** que obtiverem 50% (cinquenta por cento) dos pontos na Prova Objetiva de Português.

12. Será eliminado do Concurso o candidato que:

- ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;

- utilizar-se de quaisquer fontes de consulta não autorizadas.

- for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por gestos com outro candidato;

- quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;

- não devolver a Folha de Respostas;

- ausentar-se do local de prova, sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença.

- deixar de assinar a lista de presença ou a Folha de Respostas;

- utilizar processos ilícitos ou imorais na realização das provas, segundo se comprovar, posteriormente, mediante análise por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico.

13. O candidato não poderá entrar no local de aplicação da prova portando telefone celular, BIP ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação.

14. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.

15. O candidato que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar termo desistindo do Concurso e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo executor.

#### 16. Prova Prática

16.1 Todas as provas práticas valerão 10 (dez) pontos.

16.2 Para os candidatos ao emprego de **Agente de Atas**

e **Transcrições do Legislativo**, a prova terá caráter eliminatório e para os demais empregos terá caráter classificatório.

16.3 Para as provas práticas, serão convocados os candidatos habilitados na prova escrita objetiva de redação (no caso de **Agente de Atas e Transcrições do Legislativo**), observado o limite de 4 (quatro) vezes o número de vagas, por ordem de classificação.

#### 17. Prova Prática de Digitação

17.1 Para esta prova serão convocados os candidatos habilitados na Prova Objetiva, observado o limite de 4 (quatro) vezes o número de vagas, por ordem de classificação.

17.2 A prova destina-se a avaliar a capacidade do candidato em reproduzir, salvar e imprimir modelos de documentos (cartas, relatórios, formulários e tabelas) na plataforma

-WINDOWS 95 e 98/MS-WORD 7.0/MS-EXCEL 7.0.

### III – RECURSOS

1. O candidato que se julgar prejudicado após a publicação do gabarito da Prova Objetiva poderá recorrer, através de requerimento, em formulário próprio, dirigido à Diretora de Recrutamento e Seleção da FESP RJ, à Av. Carlos Peixoto, 54, Botafogo, Rio de Janeiro, em frente ao Shopping Center Rio Sul ou no Protocolo da Câmara Municipal de Volta Redonda até às 17 horas do segundo dia útil posterior ao de divulgação do gabarito.

2. O recurso deverá vir acompanhado do comprovante hábil de pagamento no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da taxa de inscrição, por matéria, depositado, em espécie, em qualquer agência de BANER, na conta 3497-00308-1, Agência SEE-IP, à favor da FESP RJ.

3. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores etc., juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.

4. Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

4.1. Não serão aceitos documentos postados.

5. A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível.

6. Não serão aceitos recursos das Provas Práticas.

7. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos indistintamente.

### IV – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

1. O resultado final será publicado no órgão oficial do Município de Volta Redonda e só serão relacionados os candidatos que obtiverem, pelo menos, a pontuação mínima fixada no Anexo II.

2. Os candidatos serão relacionados pelo total de pontos obtidos nas Provas, em ordem decrescente de classificação por emprego, de acordo com o quadro de vagas constante do Anexo I.

3. Em caso de igualdade de pontos na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Para os empregos de nível superior:
  - ter sido servidor público do Município de Volta Redonda por período mínimo de 3 (três) anos;
  - maior número de pontos nas questões de número 21 a 40;
  - mais idoso.

3.2. Para o emprego de **Agente de Atas e Transcrições do Legislativo**:

- ter sido servidor público do Município de Volta Redonda por período mínimo de 3 (três) anos;
- maior nota na Prova Objetiva de Português;
- maior nota na Prova Prática;
- mais idoso.

3.3. Para o emprego de **Agente de Recursos Audiovisuais do Legislativo I**

- ter sido servidor público do Município de Volta Redonda por período mínimo de 3 (três) anos;
- maior nota na parte Específica;
- mais idoso.

3.4. Para o emprego de **Agente Contábil do Legislativo I**

- ter sido servidor público do Município de Volta Redonda por período mínimo de 3 (três) anos;
- maior nota nas questões de 16 a 30;
- mais idoso.

3.5. Para o emprego de **Agente Legislativo I**:

- ter sido servidor público do Município de Volta Redonda por período mínimo de 3 (três) anos;
- maior nota na Prova Objetiva de Português;
- maior nota na Prova Prática
- mais idoso.

3.6. Para os empregos de **Receptionista do Legislativo I, Telefonista do Legislativo I e Motorista do Legislativo I**:

- ter sido servidor público do Município de Volta Redonda por período mínimo de 3 (três) anos;
- maior nota nas questões de 11 a 20;
- maior nota na Prova Prática
- mais idoso.

3.7 Critérios para desempate dos candidatos portadores de deficiência aprovados de acordo com as Leis Municipais nº 3.113, de 06/01/95 e nº 3.221, de 03/11/95:

- ser arrimo de família, com a apresentação da documentação específica;
- maior número de dependentes que vivam exclusivamente às expensas do candidato, até o limite de 21 (vinte e um) anos;
- não possuir qualquer fonte de renda, incluídas pensões e aposentadoria.

### V – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O candidato será responsável pela atualização de seu Endereço Residencial enquanto este Concurso estiver dentro do prazo de validade (até o Resultado Final na FESP RJ; a partir daí no protocolo da Câmara Municipal de Volta Redonda).

2. O candidato habilitado no Concurso ficará sujeito a estágio probatório de três anos de efetivo serviço.

3. O prazo de validade do Concurso é de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, se for de interesse da CMVR.

4. A execução do Concurso está sob a responsabilidade da Fundação Escola de Serviço Público do Estado do Rio de Janeiro – FESP RJ.

5. Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela FESP RJ, de comum acordo com a Câmara Municipal de Volta Redonda.